



Prefeitura de Timbó

DECRETO Nº 6305, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Diário Oficial dos Municípios de SC

Autopublicação nº 3549663

Na data de : 18 / 01 / 2022

Altera o Decreto nº 5904, de 12 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII c/c art. 70, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e demais atinentes a espécie, e

CONSIDERANDO que o processo de transição para utilização do cartão magnético envolve diversos procedimentos internos, abertura de contas específicas, emissão, recebimento e entrega dos respectivos cartões, dentre outras situações pontuais que demandam maior tempo para sua organização e implementação;

CONSIDERANDO que diante deste cenário, fora determinado através do Decreto nº Decreto nº 5904, de 12 de fevereiro de 2021 (alterado pelos Decretos nº 5933, de 26/03/2021; nº 5962, de 30/04/2021 e nº 6042, de 29/06/2021), que os efeitos/vigência do aludido decreto teriam início na data de 01 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que dada a necessidade de realização de testes pela Administração, de forma a assegurar a organização, implementação e efetiva exequibilidade da nova modalidade de adiantamento através do crédito em cartão de que trata o Decreto nº 5904, de 12 de fevereiro de 2021 (alterado pelos Decretos nº 5933, de 26/03/2021; nº 5962, de 30/04/2021 e nº 6042, de 29/06/2021), é necessário que este último tenha vigência concomitante com a modalidade de ressarcimento com diárias definida no Decreto nº 872, de 29 de agosto de 2007, por 12 (doze) meses a contar de 01 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 9º do Decreto nº 5904, de 12 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 9º Fica revogado no prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2021, o Decreto nº 872 de 29 de agosto de 2007, passando as despesas com estadia, deslocamento e alimentação, outrora ressarcidas com diárias, a serem custeadas pelo regime de adiantamento através do crédito em cartão, nos termos deste decreto.

”

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos constantes do Decreto nº 5904, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de janeiro de 2022; 152º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC